



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

RETIFICADO E CONSOLIDADO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Forma de entrega: As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Período de credenciamento: a partir da publicação deste Edital, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

Dúvidas quanto ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3387 2800.

Dúvidas quanto à forma de execução dos serviços poderão ser sanadas pelo e-mail compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3387 2800.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras**, visando atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 A forma de execução dos fornecimentos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de Campos de Júlio – MT.

2.4 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

2.5 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Solicitação de credenciamento e declaração conjunta (para todos os interessados)

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo V.

3.2 Relativos à habilitação jurídica (para todos os interessados)

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista (para todos os interessados)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 Relativos à qualificação técnica para o item 10 – Serviços de segurança em eventos

a) indicação dos profissionais que prestarão os serviços, conforme modelo do Anexo IV;

b) comprovação de formação técnica específica dos profissionais indicados, através de Certificado de Curso de Formação de Segurança, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

3.5 Relativos à qualificação técnica para o item 09 – Serviço de brigadista/socorrista

a) indicação dos profissionais que prestarão os serviços, conforme modelo do Anexo IV;

b) comprovação de formação técnica específica dos profissionais indicados, através de certificado de curso de formação de bombeiro civil/socorrista/brigadista, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

c) declaração de disponibilidade de equipamentos e dispositivos de segurança, conforme Relação do Anexo VI, e que os mesmos serão fornecidos sem qualquer custo adicional para a Administração. **(Incluído pela 1ª Retificação).**

3.6 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação designado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão pelo agente de contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.4 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, ou enviado para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

5.5 Eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação designado apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Jornal Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto estiver vigente o presente Edital de credenciamento.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V.

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT em até o 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao agente de contratação designado, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviados para e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

10.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal.

13.3 O presente Edital de Credenciamento tem vigência indeterminada, sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

13.4 A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Indicação dos profissionais;

Anexo V - Declaração Conjunta;

Anexo VI - Relação de equipamentos e dispositivos de segurança; **(Incluído pela 1ª Retificação)**

Anexo VII - Declaração de disponibilidade de equipamentos e dispositivos de segurança. **(Incluído pela 1ª Retificação)**

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÕES: 562 e 563/2024

Nº COLETA DE PREÇO: 564/2024

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras para atender as demandas dos eventos e festividades pelo Município de Campos de Júlio - MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação busca atender as demandas do Município de Campos de Júlio - MT que requer os serviços de locação de caixas térmicas, mesa com cadeiras, banheiros químicos, tendas e lonas e prestação de serviço do tipo segurança e brigadista, em eventos a serem realizados pelo Município.

2.2. Considerando a necessidade de prestadores de serviços de Segurança desarmada e brigadista para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos, atividades festivas que surgirem no decorrer do ano.

2.3. Considerando que o sucesso dos eventos festivos e culturais organizados pelo município depende também da infraestrutura do tipo banheiros químicos, tendas lonas, seguranças e brigadista para realização de eventos. E, para garantir que essas celebrações ocorram sem contratemplos e ofereçam experiências memoráveis aos participantes

2.4. Justificando assim que a realização desses eventos culturais não apenas beneficia a população em termos de entretenimento, mas também impulsiona a economia local. Ao promover o comércio e criar oportunidades de emprego, esses eventos desempenham um papel fundamental no desenvolvimento econômico da região, não só como atividades de lazer, mas como catalisadores do crescimento local.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, inc. IV, 78, inc. I, combinados com o art. 79, inc. I, todos da mencionada Lei.

3.2. Hipótese de contratação: paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. Desta forma, o que se pretende é credenciar todos os prestadores de serviços que manifestem formalmente interesse em se credenciar e que cumpram as condições estabelecidas no presente Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Preço unitário definido	Preço total estimado 12 meses
1.	004-020-015	284929-1	Locação de banheiros químicos - tipo individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIÁRIA	200	R\$ 250,00 (Retificado)	R\$ 50.000,00 (Retificado)
2.	001-024-576	00013387	Locação tipo banheiro químico PcD, individual, portátil, para "deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas", com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do	DIÁRIA	30	R\$ 300,00 (Retificado)	R\$ 9.000,00 (Retificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (LOCAÇÃO DIÁRIA)				
3.	004-006-236	00019979	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica, em chapa galvanizada, com isolamento em poliuretano, com capacidade de no mínimo 120 litros	DIARIA	35	R\$ 87,10	R\$ 3.048,50
4.	004-006-492	0007642	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica, em chapa galvanizada interna e externa, com isolamento em poliuretano, com capacidade para 180 litros.	DIARIA	35	R\$ 111,02	R\$ 3.885,70
5.	004-020-127	0007637	Locação de lonas tipo cortina para tendas 10 x 10 - para fechamentos laterais medindo 10 metros	DIÁRIA	100	R\$ 251,00	R\$ 25.100,00
6.	004-020-129	0007638	Locação de lonas tipo cortina para tendas 5 x 5 -para fechamento lateral medindo 5.0 metros	DIÁRIA	360	R\$ 187,50	R\$ 67.500,00
7.	002-001-	0001338	Serviço de locação de	DIÁRIA	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	489	3	mobiliário - do tipo tenda 10x10m locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, fixado com cabo de aço, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral			1.983,25	99.162,50
8.	002-001-231	00064494	Locação de Mobiliário - tipo tenda Aberta medindo 5 x 5 metros, locação com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 5 metros de frente por 5 metros de profundidade	DIÁRIA	120	R\$ 1.617,32	R\$ 194.078,40
9.	004-020-332	388496-1	Prestação de Serviço - Brigadista, profissional capacitado para atuar em situações de emergência, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes do evento.	DIÁRIA	80	R\$ 415,00 (Retificado)	R\$ 33.200,00 (Retificado)
10.	004-020-	286044-	Prestação de Serviço	DIÁRIA	100	R\$ 345,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

	236	9	de Segurança em Eventos - profissional treinado para assegurar a ordem e a segurança durante a realização dos eventos, proporcionando um ambiente seguro para todos os presentes.				34.500,00
11.	004-006-798	341532-5	Serviço de locação de conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas sem braço	DIÁRIA	250	R\$ 20,30 (Retificado)	R\$ 5.075,00 (Retificado)

4.1. O valor total estimado para um período de 12 meses será de R\$ 561.810,40 (quinhentos e sessenta e um e oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

4.2. O valor de referência foi obtido no Radar em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

4.3. O credenciamento terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021

5. DOS REQUISITOS, DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DAS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS PUBLICO EM GERAL E PcD:

- As cabines deverão ser higienizadas diariamente até as 08 horas da manhã seguinte ao evento, no caso de eventos com mais de um dia;
- As cabines deverão ser recolhidas até as 07 horas da manhã seguinte ao término do evento, independente do dia da semana.
- É obrigação prestador pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria
- O prestador será o único responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários e outros produtos químicos de limpeza, bem como será o único responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;
- No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;
- Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

5.2. DAS LOCAÇÕES DE TENDAS E LONAS

- As tendas e lonas deverão ser novas, brancas e limpas, sem remendos ou deterioração que as deixem com aspecto ruim;
- O prestador será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e material de revestimento, sendo de sua responsabilidade a montagem das tendas e lonas nos dias em que antecedem o evento e desmontagem das tendas no máximo 02 (dois) dias posterior aos eventos de grande porte e 01 (um) dia para eventos de pequeno porte, conforme solicitação da Secretaria solicitante;
- É responsabilidade do prestador a segurança das tendas fornecidas, a partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término deste, com a devolução das referidas tendas e lonas;

5.3. DOS SEGURANÇAS

- Prestação de serviços de mão de obra de segurança para atuar em áreas específicas do evento, uniformizado com camiseta e identificação da empresa prestadora do serviço, com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.
- Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Segurança, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

5.4. DOS BRIGADISTA

- Prestação de serviços de mão de obra de bombeiro civil (socorrista/brigadista) antipânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, durante o evento, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários à eficiente e correta prestação dos serviços, de acordo com a Lei Estadual nº 10.402/2016.
- Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de certificado de curso de formação de bombeiro civil/socorrista/brigadista, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. DAS CAIXAS TÉRMICAS E JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS

- Os materiais/conjuntos deverão ser novos e de boa qualidade, sem defeitos ou sujidades.

6. DOS LOCAIS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência nos seguintes locais:

6.2. As locações e os serviços serão agendados com 3 (três) dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação da mesma no local do evento;

6.3. A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento,

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços mediante o recebimento das Autorizações de Serviço, atendendo as quantidades solicitadas, devendo as estruturas serem instaladas/montadas com um prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência do horário informado para a realização do evento;

6.5. Os serviços serão prestados no local indicado conforme autorização de fornecimento (AF) com local e data do evento, sempre em sua integralidade de montagem e desmontagem com antecedência dos eventos marcados.

6.6. Caso venha a ocorrer divergências entre o objeto requisitado e o prestado, o responsável deverá informar o representante da empresa para que o mesmo se empenhe em entregar o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária para que o evento receba a estrutura que necessita.

6.7. Caso ocorra problemas em relação a essa ação o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuras sanções a serem impostas a empresa em questão.

6.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do Objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.9. A verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência será realizada continuamente, de maneira concomitante e posterior.

6.10. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será aceito e recebido mediante “atesto” na Nota Fiscal e relatório de dias trabalhadas.

6.11. Caso atrase na prestação do serviço ou se recuse a realizar, o credenciado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço refeito passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

6.12. O Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar os serviços realizados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.13. Nos preços estabelecidos, que são fixos e inalteráveis, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, seguros, alimentação, estadia, locomoção e outras despesas que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7. DAS DEMAIS REGRAS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As demais regras e condições para o credenciamento serão estabelecidas em Edital de Chamamento Público, nos termos do art. 6º, XLIII, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será divulgado e mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento, que compreende a descrição dos serviços e os preços fixados, deverá ser compatível com este Termo de Referência, e ser preenchida conforme anexo específico (modelo) do Edital de Chamamento Público.

8.2 A solicitação de credenciamento, juntamente com os documentos exigidos em edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas.

9.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

9.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestado, recusando-o caso não esteja dentro das especificações técnicas desse Termo de Referência, bem como das normas que regem a profissão.

9.3.2. Prestar ao prestador de serviço qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do serviço.

9.4 O credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do credenciado para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Prestar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

10.2 Prestar o serviço no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;

10.4 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.7 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Campos de Júlio;

10.8 Comunicar ao Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

10.10. A contratada deverá desmontar e retirar os materiais/equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

10.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação, guarda e segurança de seus equipamentos.

10.12. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone que deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas para atendimento a CONTRATANTE.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Campos de Júlio;

10.15. Prestar esclarecimentos ao Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, independentemente de solicitação;

10.16. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras acompanhada das certidões negativas atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

10.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na execução do serviço, será ressarcido pelo credenciado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

10.18. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;

10.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;

10.20. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

10.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer;

10.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, atendendo de imediato as solicitações;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

11.2 Informar o credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o serviço pactuado;

11.4 Comunicar, por escrito, ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando a repetição do serviço com ineficácia ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5 Estando o serviço de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.6 Comunicar, por escrito, o contratado o não-recebimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

11.7 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de o credenciado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa, nos termos a seguir;

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do prestador em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** Multa de 30% sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** Cancelamento do credenciamento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

12.2.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O prestador que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

12.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores antido pela Administração.

12.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso a prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio.

13.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do credenciado, podendo o Município exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio, entre o término do prazo referido no item 12.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = IxNxVP$, onde:

EM = Encargos Moratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.9 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída ao credenciado. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao credenciado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas oriundas deste Termo de Referência serão pagas conforme abaixo:

Complemento do elemento – 3.3.90.39.22.00.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIA

ORGÃO/SECRETARIA	Centro de custo	Dotação
Secretaria Municipal de Administração	28	64
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	534	585

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O credenciado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio – MT;

16.2 A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo 89 §§ 1º e 2º, observado o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2.

Campos de Júlio – MT, 23 de maio de 2024.

Deloir José De Morais

Secretário Municipal de Administração

Marcia Soares de Freitas

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras, visando atender as demandas do Município de Campos de Júlio - MT.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, Processo Licitatório nº 60/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, especialmente seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime a prestação a preços unitários, nos termos do Edital de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste instrumento, o Credenciado estará apto a dar início à prestação dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, unidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unitário definido
1.	004-020-015	284929-1	Locação de banheiros químicos - tipo individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	DIÁRIA	200	R\$ 250,00
2.	001-024-576	00013387	Locação tipo banheiro químico PcD, individual, portátil, para "deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas", com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam	DIÁRIA	30	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (LOCAÇÃO DIÁRIA)			
3.	004-006-236	00019979	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica, em chapa galvanizada, com isolamento em poliuretano, com capacidade de no mínimo 120 litros	DIARIA	35	R\$ 87,10
4.	004-006-492	0007642	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica, em chapa galvanizada interna e externa, com isolamento em poliuretano, com capacidade para 180 litros.	DIARIA	35	R\$ 111,02
5.	004-020-127	0007637	Locação de lonas tipo cortina para tendas 10 x 10 - para fechamentos laterais medindo 10 metros	DIÁRIA	100	R\$ 251,00
6.	004-020-129	0007638	Locação de lonas tipo cortina para tendas 5 x 5 -para fechamento lateral medindo 5.0 metros	DIÁRIA	360	R\$ 187,50
7.	002-001-489	00013383	Serviço de locação de mobiliário - do tipo tenda 10x10m locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, fixado com cabo de aço, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em	DIÁRIA	50	R\$ 1.983,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

			tubo galvanizado, para uso do público em geral			
8.	002-001-231	00064494	Locação de Mobiliário - tipo tenda Aberta medindo 5 x 5 metros, locação com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 5 metros de frente por 5 metros de profundidade	DIÁRIA	120	R\$ 1.617,32
9.	004-020-332	388496-1	Prestação de Serviço - Brigadista, profissional capacitado para atuar em situações de emergência, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes do evento.	DIÁRIA	80	R\$ 415,00
10.	004-020-236	286044-9	Prestação de Serviço de Segurança em Eventos - profissional treinado para assegurar a ordem e a segurança durante a realização dos eventos, proporcionando um ambiente seguro para todos os presentes.	DIÁRIA	100	R\$ 345,00
11.	004-006-798	341532-5	Serviço de locação de conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas sem braço	DIÁRIA	250	R\$ 20,30

4.2 Os serviços serão prestados de acordo com condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.3 Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais obrigações que vinculam o prestador/credenciado.

4.4 A verificação da conformidade dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da execução. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.5 Na hipótese de constatação de irregularidades que comprometam a estadia adequada do hóspede, os serviços serão rejeitados sem qualquer ônus para a Administração Municipal, devendo prestador/credenciado sanar as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

4.6 Caso o prestador/credenciado não possa atender à demanda solicitada, deverá comunicar imediatamente à secretaria solicitante, informando os motivos.

4.7 Caso o prestador/credenciado se recuse a prestar o serviço sem justificativa aceita, estará sujeito ao descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

4.8 Caberá ao prestador/credenciado arcar com todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, diretos e indiretos, inclusive tributos, seguro etc.

4.9 A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados se esses não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.10 Os serviços deverão ser realizados com presteza, pontualidade e com o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.11 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do tópico 4.1.

4.12 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Campos de Júlio – MT em até 10 (dez) dia úteis após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.13 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.15 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.16 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Credenciamento coincidirá com a vigência do Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente, que poderá ser prorrogado, observadas as exigências legais, ou revogado a critério da Credenciante.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a readequação de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da Nota Fiscal respectiva;

6.1.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

6.1.7 Acompanhar os prazos de fornecimento/execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.8 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.1.10 Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Prestar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 Prestar os serviços nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração Municipal referentes às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.10 Comunicar à Administração Municipal, assim que recebida a solicitação de reserva, os motivos que impossibilitem o cumprimento da mesma;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização da Administração Municipal;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT durante à prestação do serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa).

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente termo poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CREDECIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDECIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 01/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS		
Razão social:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Xxxxxxxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO para prestação de serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024, e conforme relação de serviços abaixo: (**manter somente os itens para os quais solicita credenciamento**)

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unitário definido
1.	004-020-015	284929-1	Locação de banheiros químicos - tipo individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico,	DIÁRIA	200	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral			
2.	001-024-576	0001338 7	Locação tipo banheiro químico PcD, individual, portátil, para "deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas", com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	DIÁRIA	30	R\$ 300,00
3.	004-006-236	0001997 9	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica, em chapa galvanizada, com isolamento em poliuretano, com capacidade de no mínimo 120 litros	DIARIA	35	R\$ 87,10
4.	004-006-492	0007642	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo caixa térmica, em chapa galvanizada interna e externa, com isolamento em poliuretano, com capacidade para 180 litros.	DIARIA	35	R\$ 111,02
5.	004-020-127	0007637	Locação de lonas tipo cortina para tendas 10 x 10 - para fechamentos laterais medindo 10 metros	DIÁRIA	100	R\$ 251,00
6.	004-020-129	0007638	Locação de lonas tipo cortina para tendas 5 x 5 -para fechamento lateral medindo 5.0	DIÁRIA	360	R\$ 187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			metros			
7.	002-001-489	00013383	Serviço de locação de mobiliário - do tipo tenda 10x10m locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, fixado com cabo de aço, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	DIÁRIA	50	R\$ 1.983,25
8.	002-001-231	00064494	Locação de Mobiliário - tipo tenda Aberta medindo 5 x 5 metros, locação com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 5 metros de frente por 5 metros de profundidade	DIÁRIA	120	R\$ 1.617,32
9.	004-020-332	388496-1	Prestação de Serviço - Brigadista, profissional capacitado para atuar em situações de emergência, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes do evento.	DIÁRIA	80	R\$ 415,00
10.	004-020-236	286044-9	Prestação de Serviço de Segurança em Eventos - profissional treinado para assegurar a ordem e a segurança durante a realização dos eventos, proporcionando um ambiente seguro para todos os presentes.	DIÁRIA	100	R\$ 345,00
11.	004-006-798	341532-5	Serviço de locação de conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas sem braço	DIÁRIA	250	R\$ 16,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 01/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO IV - INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx,, **INDICA**, para prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento, os seguintes profissionais:

Item / descrição	Nome completo	RG	CPF
09 – Serviços de brigadista.			

Item / descrição	Nome completo	RG	CPF
10 – Serviços de segurança.			

Local e data.

Razão social

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de pessoal e equipamentos adequados à prestação dos serviços.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO VI – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Item 9 – Serviços de brigadista

(Incluído pela 1ª Retificação)

Para fins de atendimento às normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, os interessados em prestar os serviços de **brigadista** também deverão fornecer, juntamente com os serviços e sem custos adicionais, os seguintes dispositivos de segurança:

- a) no mínimo 36 (trinta e seis) luminárias de emergência, com fiação tipo paralela suficiente para ligação de todas as luminárias e interligada ao grupo moto gerador de energia;
- b) no mínimo 11 (onze) extintores tipo ABC, mínimo 06 kg, recarregados, com lacre, dentro do período de validade e manutenção, e instalados com placa e suporte sob altura 1,60m ou 0,15m;
- c) no mínimo 03 (três) extintores tipo CO₂, 12 kg, recarregados, com lacre, dentro do período de validade e manutenção, e instalados com placa e suporte sob altura 1,60m ou 0,15m;
- d) no mínimo 01 (uma) placa de lotação máxima de público no evento de 2.000 pessoas, 07 brigadistas, com fundo verde reflexível, letras na cor branca, dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m, e contatos conforme modelo abaixo:

ESTE EVENTO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE MATO GROSSO

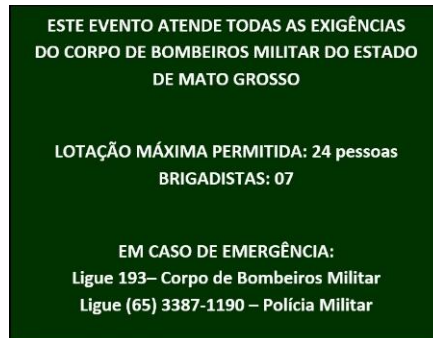
LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 2.000 pessoas
BRIGADISTAS: 07

EM CASO DE EMERGÊNCIA:
Ligue 193– Corpo de Bombeiros Militar
Ligue (65) 3387-1190 – Polícia Militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

e) no mínimo 01 (uma) placa de lotação máxima de público no palco de 24 pessoas, 07 brigadistas, com fundo verde reflexível, letras na cor branca, dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m, e contatos conforme modelo abaixo:



f) no mínimo 04 (quatro) placas de saída de emergência, com letras na cor branca, dimensões mínimas de 0,15m x 0,25m, conforme modelo abaixo:



g) no mínimo 02 (duas) placas de risco de choque elétrico, com dimensões mínimas de 0,20m x 0,30m, conforme modelo abaixo:



h) no mínimo 02 (duas) placas de escada a descer, sentido à direita, com dimensões mínimas de 0,20m x 0,30m, nas cores fundo verde reflexível e simbologia branca, conforme modelo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

i) no mínimo 02 (duas) placas de saída de emergência para público do evento, nas dimensões 0,40m x 1,60m, visíveis a 35 metros, na cor de fundo branca, letras vermelhas e pictograma verde, conforme modelo abaixo:



Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CREENCIAMENTO Nº 01/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Item 9 – Serviços de brigadista

(Incluído pela 1ª Retificação)

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) QUE tem plena disponibilidade **de** equipamentos e dispositivos de segurança, conforme relação do Anexo VI, para fins de atendimento às normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;

2) QUE os equipamentos e dispositivos de segurança serão fornecidos sem qualquer custo adicional para a Administração.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina